



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do (a) Sr(a). AMILTON TEIXEIRA PINHO, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para a **Locação de imóvel com, no mínimo, 15 salas, 02 áreas e 25 banheiros, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "ABC", pelo período de 12 (doze) meses.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal citado adiante.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto a **Locação de imóvel com, no mínimo, 15 salas, 02 áreas e 25 banheiros, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "ABC", pelo período de 12 (doze) meses.** atendendo à demanda extremamente técnica dos serviços públicos, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133/21.

Considerando o início da vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei nº 14.133/2021, que traz a necessidade de compatibilização entre a fase preparatória da Licitação com o Plano de Contratações Anual, dispondo em seu art. 12 que:



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

A infraestrutura escolar é essencial para a qualidade da educação infantil, pois influencia diretamente o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social das crianças, um ambiente bem estruturado proporciona segurança, conforto e estímulo para a aprendizagem. O Centro Municipal de Educação Infantil "ABC" apresenta grave degradação estrutural devido ao uso contínuo e à ação do tempo. Diante dessa situação, torna-se urgente a locação de um imóvel que ofereça condições adequadas para abrigar a Instituição de Educação Infantil na mesma localidade, garantindo um ambiente seguro e propício ao aprendizado. A contratação do espaço se justifica pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada ao desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis para uma educação de qualidade. Constatou-se que a locação do imóvel é essencial para o funcionamento do Centro Infantil, visto que o Município não dispõe de um prédio próprio para esse fim. A falta de infraestrutura pode impactar negativamente o aprendizado, causando desinteresse, dificuldades cognitivas e até evasão escolar. Por isso, investir em espaços adequados é fundamental para garantir uma educação infantil de qualidade.

Em decorrência da natureza do objeto o presente imóvel atende todos os requisitos para o desempenho das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria de Educação, devidamente adequada para a comunidade Escolar e satisfazendo as necessidades de atendimento ao público e os servidores da entidade de ensino e da Administração Pública.

A Lei nº 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece a proteção integral às crianças e adolescentes no Brasil. Entre seus princípios fundamentais, está o direito à educação, garantindo que o acesso ao ensino público e gratuito seja assegurado na localidade onde o aluno reside. Isso reforça a responsabilidade do sistema municipal de ensino em oferecer condições para a matrícula efetiva dos estudantes, independentemente da região.



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



Considerando a necessidade imediata de atender à demanda do Centro Municipal de Educação "ABC" e assegurar a continuidade das atividades educacionais sem prejuízos irreparáveis, torna-se essencial a aquisição do serviço em questão. A urgência da contratação decorre da impossibilidade de interrupção dos serviços prestados à comunidade escolar, sob pena de comprometer a qualidade do ensino e o cumprimento das metas pedagógicas estabelecidas.

Além disso, a legislação vigente sobre a gestão educacional prevê a necessidade de assegurar condições adequadas para o funcionamento das instituições de ensino, sendo a continuidade dos serviços uma exigência para o cumprimento das diretrizes educacionais estabelecidas pelos órgãos competentes.

Optou-se pela contratação direta com base na inexigibilidade de licitação, conforme previsto na legislação vigente. Tal medida se justifica pela natureza específica do serviço e pela ausência de alternativas que atendam integralmente às necessidades do Centro Municipal de Educação "ABC", garantindo eficiência e legalidade na aquisição.

Ante o exposto, para atender esta demanda do Município de Itaituba, solicito Contrato de Inexigibilidade de Licitação dos serviços, **Locação de imóvel com, no mínimo, 15 salas, 02 áreas e 25 banheiros, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "ABC", pelo período de 12 (doze) meses.**

RAZÕES DA ESCOLHA

O imóvel apresenta uma infraestrutura bem planejada, ideal para atender às necessidades de uma escola, proporcionando espaços adequados para salas de aula, áreas recreativas, cozinhas e banheiros. Sua localização estratégica na Rodovia Cuiabá Santarém, no Distrito de Moraes Almeida, área rural, na Rodovia Cuiabá Santarém, nº 1184, CEP 68.189.000, Itaituba/PA, facilita o acesso dos alunos, contribuindo para a eficiência na administração escolar. Além disso, sua boa conservação garante segurança e conforto para todos que fazem parte da comunidade escolar. A localização de uma escola pode impactar significativamente o desempenho dos alunos, pois influencia fatores como acesso, infraestrutura e ambiente de aprendizado.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade da **Locação de imóvel com, no mínimo, 15 salas, 02 áreas e 25**



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



banheiros, destinado ao funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil "ABC", pelo período de 12 (doze) meses, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através da Locação do imóvel do senhor PAULO SÉRGIO NASCIMENTO PINTO.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta através de inexigibilidade de licitação se justifica pela inviabilidade de competição, conforme disposto nos termos do art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores. As especificidades do objeto comprovam a singularidade da prestação dos serviços, tornando inviável a realização de um processo licitatório competitivo. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência e economicidade, assegurando o melhor interesse da administração pública. A escolha do senhor Paulo Sérgio Nascimento Pinto fundamenta-se na apresentação de documentações essenciais para garantir a legalidade e a transparência do processo.

- Laudo de avaliação do imóvel;
- Declaração subprefeitura do Distrito de Moraes Almeida;
- Declaração da Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil ABC;
- Documentos Pessoa Física.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Dada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de não dispor de imóvel próprio que atenda as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, que visa atender os alunos da localidade, ratificamos, que este foi o imóvel mais adequado e de melhor custo encontrado no momento, dado ao espaço físico existente e sua localização, o que facilita maior comodidade e fluxo dos alunos da localidade, conforme exigência do Art. 74, inciso V, da lei 14.133/2021, informamos também que o preço está de acordo com Laudo de Avaliação Mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com PAULO SÉRGIO NASCIMENTO PINTO, no valo mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), perfazendo o total da proposta de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). O valor sugerido da locação do imóvel encontra-se dentro dos valores praticados no Município. Não foram encontrados outros imóveis que atenderiam as exigências da



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba



Secretaria Municipal de Educação.

Por fim, a contratação ora proposta preenche os requisitos previstos na Lei de nº 14.133/21, de modo que pode ser processada, seguindo os trâmites correspondentes, por inexigibilidade de licitação.

ITAITUBA - PA, 16 de Maio 2025.


RONISON AGUIAR HOLANDA
Agente de Contratação